

A EDUCAÇÃO DOMICILIAR E O ENSINO SUPERIOR: UM RECORTE SOBRE OS DESAFIOS EDUCACIONAIS

Amanda de Sousa Alves Rodrigues Sales ¹
Débora Lúcia Lima Leite Mendes ²

RESUMO

Este artigo está fundamentado sobre uma pesquisa realizada em 2018 com 10 (dez) professores doutores de uma Universidade pública do Ceará e procura por meio de seus resultados, apresentar os desafios que englobam a avaliação educacional e as políticas pensadas para a Educação Domiciliar. Com base na compreensão do que seria a Educação Domiciliar sob a perspectiva de docentes do Ensino Superior, procurou-se levantar apontamentos significativos. Pimenta (2018), Perrin (2018), Bardin (2016), Costa (2016), Leite (2007) e Bayer (2005). Optou-se por trazer uma abordagem panorâmica do direito à Educação e de suas vertentes obrigatória e não obrigatória, traçou-se um percurso histórico sobre a origem e trajetória da Educação Domiciliar, passando por suas vertentes e culminando em sua situação no contexto brasileiro. A pesquisa realizada foi do tipo exploratória, com dados de natureza qualitativa colhidos em campo por meio da técnica da entrevista, apoiada em roteiro específico. Na análise, os achados foram analisados pela metodologia da Análise de Conteúdo (BARDIN, 2016). Ficou evidente que os docentes apresentam carências formativas nessa área e que os próprios, observam a necessidade de exploração do tema no meio acadêmico.

Palavras-chave: Educação Domiciliar, Ensino Superior, Desafios Educacionais, Formação, Avaliação.

INTRODUÇÃO

Até os séculos XIX e XX, a educação doméstica era um dos meios comuns de promover o acesso ao conhecimento e instrução. Muito embora já existissem as Universidades criadas ao longo da Idade Média, bem como as Escolas Monásticas, as Escolas Episcopais, as Escolas Jesuítas e até as Escolas estatais, em alguma medida, principalmente em países em que a igreja e o Estado estavam unidas, foi a partir desses séculos que a educação formal foi se tornando obrigatória. Hoje, o que chamamos de Educação Domiciliar consiste na substituição do ensino escolar pelo ensino em casa, dirigido pelos pais ou profissionais contratados. Seria uma releitura do que já existia no contexto familiar anteriormente à educação formal em escolas, sendo uma prática usual em muitos países atualmente.

No entanto, tal prática é incompatível com a proposta educacional do Brasil e confronta as leis que obrigam a matrícula escolar, a saber, a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – 9394/96) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Contudo, é crescente em nosso país as demandas sociais que clamam por uma educação

¹ Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Ceará, amandaalvesrodrigues@gmail.com;

² Doutora em Educação pela Universidade Federal do Ceará, deboraleitem@gmail.com;

diferenciada, o que fez aumentar o número de adeptos à ideia da Educação Domiciliar. Segundo mapeamento realizado pela Associação Nacional de Educação Domiciliar (Aned), cerca de 3.201 (três mil, duzentos e uma) famílias optavam por esse tipo de educação no Brasil até 2016. No entanto, na mesa de encerramento do Seminário Internacional de Educação Domiciliar, ocorrido em fevereiro de 2018, Ricardo Iene, presidente da Aned, afirmou que o número de adeptos já ultrapassava 7.000 (sete mil) famílias (OAB - DISTRITO FEDERAL, 2018). Para um período de apenas dois anos de diferença e tratando-se de uma prática não regulamentada, este índice é muito significativo e, portanto, não deve ser ignorado.

O interesse por esta temática tão instigante surgiu diante do significativo índice de famílias que optam por tal educação, mesmo com o posicionamento contrário do Supremo Tribunal Federal (STF) até o presente momento, e pela urgência e necessidade de trazer para o contexto do Ensino Superior, tal discussão teórica, crítica e reflexiva, visto ser desse contexto que saem os profissionais da educação, seja ela formal ou não, obrigatória ou não.

Este artigo, então, está fundamentado sobre pesquisa realizada em 2018 com 10 (dez) professores doutores de uma Universidade pública do Ceará e procura por meio de seus resultados, apresentar os desafios educacionais que englobam a avaliação e as políticas pensadas para a Educação Domiciliar.

Optou-se por trazer uma abordagem panorâmica do direito à Educação e de suas vertentes obrigatória e não obrigatória, traçou-se um percurso histórico sobre a origem e trajetória da Educação Domiciliar, passando por suas vertentes e pelo cenário em outros países, e culminando em sua situação no contexto brasileiro. E, finalmente, é apresentado a análise do que pensam professores, formadores de opiniões na sociedade, sobre essa recente realidade que se instaura em nosso país. O fim, sempre tão almejado, é a melhoria da qualidade de nossa educação.

Esse artigo pretende contribuir para promover e aumentar as discussões e reflexões em torno desse tema relativamente novo, polêmico e que divide muitas opiniões, por tudo isso, não podendo ser excluído do espaço educativo e formativo que é o Ensino Superior.

1. EDUCAÇÃO: UM IMPERATIVO ÉTICO E DIREITO NECESSÁRIO

Na Constituição Federal de 1988, encontra-se o artigo que faz referência aos chamados direitos fundamentais, que são direitos básicos que devem ser garantidos a todos os cidadãos brasileiros, incluindo o direito à educação, o primeiro dentre os citados no Art. 6º: “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a

segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. Esses direitos previstos na Constituição Federal estão amplamente relacionados com o contexto histórico-cultural do nosso país. Em um contexto ainda mais amplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH (1948) afirma ser a educação um direito pertencente a todas as pessoas.

E de acordo com Rousseau (1995), todas as coisas que não possuímos, vamos conquistando por meio da educação que nos é oferecida. Foi no século XVIII, que ele defendeu a ideia de que nascemos desprovidos de tudo. Com isso, ele enfatizava a necessidade de proteção, assistência e cuidado. Seu pensamento era de que nascemos estúpidos e carecemos de juízo. Segundo Morin (2000, p. 39), “a educação deve favorecer a aptidão natural da mente em formular e resolver problemas essenciais e, de forma correlata, estimular o uso total da inteligência geral”.

Por todos os expostos, inferimos que, principalmente nas primeiras etapas do desenvolvimento humano, infância e adolescência, o valor da educação e engajamento em sociedade é imprescindível para o alcance pleno da formação humana. É importante levar-se em consideração, portanto, os contextos familiares e comunitários que cercam estes indivíduos e lhes conferem os direitos constitucionalmente fundamentais ao desenvolvimento de cada um deles.

1.1 Educação obrigatória e não obrigatória

Sendo a educação uma condição básica necessária a qualquer indivíduo e, também, direito de todos, Celeti (2011, p. 35) nos esclarece o caráter da obrigatoriedade presente em nosso arcabouço legal, ao afirmar que pensar educação como um direito é pensar que direitos precisam ser garantidos, o que é feito pelo Estado, e diz, ainda, que “tomamos como educação obrigatória o projeto constitucional de proporcionar amplo acesso à educação para os cidadãos”. No Brasil, foi longo o processo desenvolvido até que tornássemos a educação obrigatória. Muito antes que isso viesse a acontecer, a educação era o modo usado pelos jesuítas para transmitir seus costumes, crenças e valores nos quais acreditavam.

Após ser instaurada, em 1964, a ditadura militar, uma nova constituição foi estabelecida em 1967, a qual afirmava ser obrigatório o ensino dos sete aos quatorze anos em estabelecimentos oficiais, com esse direito garantido a todos. O que foi visto, pela população menos favorecida economicamente, como algo muito bom (CELETI, 2011). Desde então, a

matrícula se tornou obrigatória e hoje, de acordo com o Art. 6 da LDB, deve ser efetuada a partir dos quatro anos de idade.

A educação que é amplamente difundida no Brasil é a mesma com a qual a população está familiarizada, a compulsória. Por essa razão, pode ser que soe estranho aos ouvidos da sociedade brasileira falar em não obrigatoriedade do ensino. Segundo Celeti (2011, p. 48), uma educação taxada de não obrigatória seria aquela “existente voluntariamente na sociedade, sem que exista qualquer meio coercitivo para obrigar quem quer que seja a instruir-se, educar-se, escolarizar-se”.

Podemos inferir que esta educação não obrigatória é, portanto, uma educação não formal, que não se restringirá aos espaços institucionalizados, a exemplo da escola. Enquanto a educação obrigatória pode ser também chamada de educação formal. Sendo assim, educar fora da obrigatoriedade e fora da escola é o que muitas famílias atualmente desejam fazer no Brasil.

2. EDUCAÇÃO DOMICILIAR: PERCURSO HISTÓRICO

A educação formal em escolas não foi sempre dominante na história do nosso país e nem na história humana, como um todo. Essa ideia de educação fornecida pelo Estado é relativamente recente e surgiu para garantir o acesso à educação para todos, e não como obrigatória, o que aconteceu bem depois. Como dito anteriormente, até os séculos XIX e XX, a educação doméstica era um dos meios comuns de promover o acesso ao conhecimento e instrução. Os de maior poder aquisitivo possuíam melhores condições de proporcionar educação aos seus filhos, contratando tutores que se responsabilizavam por esta área da vida das crianças. A partir desses séculos que a educação formal foi se tornando obrigatória e ganhando maior espaço no Brasil.

Apesar de não ser um dos temas da moda, ou mesmo, um dos mais debatidos, a Educação Domiciliar ou “Homeschooling”, designação de significado equivalente e usada em outros países, não é uma novidade no Brasil. No contexto do Brasil colônia, era em domicílio que os filhos das elites eram educados. A educação era oferecida pelas mães, quando estas possuíam estudos, ou por outras mulheres que se dedicavam a isso. Se os pais desejassem investir na continuidade dos estudos de seus filhos, geralmente os homens, então estes eram enviados ao “estrangeiro” para formarem-se, principalmente, em médicos ou advogados (CURY, 2014).

A origem da Educação Domiciliar, portanto, remonta desde os primórdios das mais variadas civilizações, quando ainda não havia escolas e era comum que os conhecimentos fossem transmitidos pelas famílias. Contudo, conforme surge a necessidade de educar a todos de um modo mais padronizado e sistematizado, foram surgindo as primeiras escolas pelo mundo. Elas funcionariam como um espaço adequado a essa necessidade. A educação foi sendo sempre repensada de forma a desenvolver e avançar, como se espera de todos os direitos que possuímos. Muito embora a Educação Domiciliar nunca tenha desaparecido, pois ocorre naturalmente na maioria das famílias, ela foi perdendo espaço como meio legítimo de ensinar as crianças sem que estas estejam frequentando uma escola, e tenta recuperar esse posto desde a década de 1970 nos Estados Unidos da América (EUA).

2.1 Vertentes da Educação Domiciliar

Esses são alguns dos termos utilizados para, normalmente, se referir ao mesmo tipo de educação: *Homeschooling*, *Unschooling*, *Home Education*, Ensino Doméstico, Educação Doméstica, Ensino Domiciliar e Educação Domiciliar. Do mesmo modo, existem muitas concepções presentes em nossos dias, e mais ainda, variadas formulações precipitadas que fazem sobre esse tema.

O *homeschooling* é a designação comum em outros países, para o que chamamos no Brasil de Educação Domiciliar. Os pais praticantes desse modo de educar, dizem que Educação Domiciliar é assumir todo o controle sobre a educação dos filhos, de modo global, ou seja, não terceirizam parte alguma da educação dos filhos ao Estado. “Portanto, a Educação Domiciliar é uma modalidade de educação, na qual os principais direcionadores e responsáveis pelo processo de ensino-aprendizagem são os pais do educando” (ANED, 2018).

Unschooling é um termo menos popular no Brasil do que *homeschooling*, porém, muito conhecido pelos adeptos da prática do ensino domiciliar. Costa (2016), conta que “o termo *unschooling* foi utilizado originalmente por John Holt, que propôs um método de aprendizado direcionado pela criança, ou seja, trata-se de um método de aprendizagem natural muito utilizado e aceito pelas famílias norte-americanas” (COSTA, 2016, p.56).

A Educação Clássica também tem sido utilizada por alguns pais praticantes da Educação Domiciliar como um dos meios de instruírem seus filhos e, por isso, esse termo requer alguma definição que nos faça compreender melhor a sua proposta. Na história, o período clássico faz referência às civilizações de gregos e romanos (600 a.C. a 476 d.C.), que nos deixaram de herança a arte, a arquitetura e os famosos mitos clássicos, bem como o grego e o latim, línguas

clássicas (PERRIN, 2018, n.p.). Com isso, esse tipo de educação pode significar a utilização dos métodos educacionais de gregos e romanos, em um sentido mais abrangente, muito embora a palavra “clássica” não precise ser associada exclusivamente ao período, historicamente falando.

3. EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL

Uma rápida análise do contexto mundial da educação nos mostrará que existem países onde a Educação Domiciliar é permitida, outros em que é proibida e outros em que ainda não há posicionamento definido. De todo modo, segundo dados da *Home School Legal Defense Association* (HSLDA), o *homeschooling* acontece hoje em pelo menos 63 países (COSTA, 2016). Trata-se de um fenômeno crescente não apenas no Brasil, mas ao redor do mundo.

No Brasil, nossas leis ainda não permitem essa expansão e há variados posicionamentos quanto à legitimidade desse ensino na atualidade. Enquanto, nos EUA, a Educação Domiciliar despontou com relativa força a partir da década de 1970, no Brasil, foi somente na década de 1990 que essa prática começou a aparecer de modo incipiente. O que se sabe desse período é que o número de adeptos também era bem pequeno, e existia, principalmente, por causa dos estrangeiros que vinham ao Brasil já conhecendo o *homeschooling* (ANED, 2018).

Hoje, não existe nenhuma Lei que regulamente a Educação Domiciliar no Brasil e não há uma previsão legal específica que autorize a prática. O assunto somente está sendo debatido recentemente, e de forma incipiente.

3.1 Desafios educacionais

Oferecer educação que cumpra com o papel social esperado é desafiador para organizações e famílias. A educação deve ser pensada num sistema geral, que implica a educação escolar, mas que não se basta nela, porque o processo educativo começa com o nascimento e termina apenas no momento da morte do ser humano (HADDAD, 2004, p.1).

Diante do cenário que se instaura no Brasil e da possibilidade de que a Educação Domiciliar vigore, faz-se necessário, primeiramente, compreender como se dá essa educação, que aos olhos dos brasileiros, é tão incomum. As discussões até aqui são bem iniciais e não há, até o presente momento, regulamentação da Educação Domiciliar no Brasil. Contudo, os debates precisam ganhar forma mais específica, de modo a preparar os profissionais da educação para não serem pegos desprevenidos. Afinal, ensinar e aprender vai além de transmitir conhecimento e informações institucionalizadas, mas, principalmente, se trata do pleno

desenvolvimento da pessoa humana e para atingir essa meta, requer muito trabalho, estudo e pesquisa.

Passamos por um momento de implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ou seja, o país discutiu quais aprendizagens são essenciais para o desenvolvimento de todos os alunos da educação básica e colocou essas informações em um documento. Todas essas informações devem ser levadas em consideração ao se discutir a Educação Domiciliar, afinal, não podemos, simplesmente, assumir a prática do ensino em casa sem considerar a possível ruptura com o sistema vigente presente nas instituições formais.

4. O CONSTANTE APERFEIÇOAMENTO DA PRÁTICA DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR

Historicamente, professores sempre foram responsabilizados, ainda que indiretamente, pelos resultados insatisfatórios da aprendizagem de seus alunos. No entanto, a História da Educação demonstra o quanto esses profissionais foram frequentemente privados das devidas oportunidades de expressarem-se a respeito de suas próprias práticas. Atualmente, diferentes ações são ofertadas aos docentes, ainda que sem a devida preocupação de que estes manifestem suas opiniões (LEITE, 2007).

O constante aperfeiçoamento das práticas docentes tem o objetivo de preencher lacunas da formação inicial, quando esta é limitada, permitindo a atualização de suas competências práticas, de modo a contribuir mais eficazmente com o Ensino Superior e como consequência, beneficiar os alunos. Os professores devem pensar sua formação e constantemente reelaborar os saberes iniciais em confronto com as experiências adquiridas na prática docente (PIMENTA, 2018).

Com o objetivo de refletir sobre a formação no Ensino Superior e garantir um lugar de fala aos professores sobre um tema pouco mencionado nas instituições formadoras, é que foi organizado um quadro teórico e legal para pensar a temática.

METODOLOGIA

Anteriormente, foi apresentado referencial teórico a respeito da Educação de um modo mais global e, também, da Educação Domiciliar, de um modo mais específico e abordando sua realidade no Brasil. A revisão da literatura conduziu a uma reflexão mais aprofundada sobre a demanda da Educação Domiciliar e sua relevância no contexto acadêmico e social. Diante do exposto, pode-se retomar os objetivos dessa pesquisa e inquirir o quanto

professores, integrantes de uma instituição formadora de profissionais da Educação, julgam conhecer o tema, qual a concepção que possuem, como avaliam o papel da Universidade no cenário que se apresenta, qual relevância consideram ter o assunto para a comunidade acadêmica e como se posicionam.

Quanto aos objetivos, este trabalho corresponde a uma pesquisa classificada como exploratória pois, muito embora existam outras pesquisas sobre a Educação Domiciliar, o número de estudos sobre o tema no Brasil ainda é limitado.

A análise dos dados foi realizada com base na organização de categorias de sentido das falas (BARDIN, 2016), buscando, por meio de um estudo minucioso, extrair o significado das falas dos sujeitos. Neste trabalho, foi adotada a perspectiva investigativa de abordagem qualitativa, pois esta atende bem as pretensões deste estudo. Na presente investigação, o universo foi constituído por 10 (dez) docentes de uma Universidade pública do Ceará.

Pensando na entrevista como um “instrumento que oportuniza o conhecimento interpessoal, promovendo o encontro face a face, à apreensão de uma série de fenômenos, de elementos de identificação e de construção do potencial do entrevistado e do entrevistador (TURATO, 2003 apud POLAK, ARAÚJO, 2014, p. 45), é que se elaborou um roteiro composto por seis questões objetivas sobre o perfil do professor, somado à dez perguntas que tratavam diretamente sobre a educação domiciliar.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foi utilizado como método para análise dos dados, a Análise de Conteúdo com base em Bardin (2016), referência no assunto. Na Análise de Conteúdo, o texto é o meio pelo qual o sujeito se expressa e quem analisa busca as categorias de sentido (palavras ou frases que se repetem) em que as falas podem se encaixar, inferindo expressões que as representem (BARDIN, 2016).

Na primeira categoria explicitada, as falas dos que afirmaram possuir pouco conhecimento sobre a Educação Domiciliar foram as que sobressaíram. A segunda categoria,

apesar de possuir número inferior, não é menos significativa. Foram exibidas duas das falas dos que afirmaram ter ouvido falar sobre o tema, sem mencionar se sabiam pouco ou não. Contudo, as respostas dos docentes evidenciam certa superficialidade.

As duas primeiras perguntas do instrumento buscaram compreender qual a concepção dos professores sobre a Educação Domiciliar. Novamente as falas foram distintas e um quadro com 4 categorias de sentido foi organizado, demonstrando assim os diferentes pensamentos. A primeira categoria sobre a concepção dos professores, mostra que eles entendem a Educação Domiciliar como uma iniciativa de famílias que não querem que, de alguma forma, a escola influencie seus filhos de modo diferente do que os pais desejam. A segunda categoria mais citada faz menção à responsabilização das famílias pela educação dos filhos. A terceira categoria revela que alguns dos professores estavam inteirados sobre a decisão que o STF tomou em agosto de 2018, mas suas falas não expressaram grandes detalhes. A quarta categoria diz respeito às falas dos que consideraram o tema algo novo, em debate e em práticas.

A terceira e a quarta questão do instrumento contribuíram para responder ao objetivo de saber o quanto os professores pensam ser relevante esse assunto para a universidade. Para esse objetivo, bastou o destaque de três categorias de sentido. A primeira categoria considera relevante porque diz respeito à toda educação. A fala dos professores demonstra que o tema é importante para a Universidade. A segunda categoria de sentido acredita que o tema não deve ser desprezado, e que a academia não pode estar alheia a esse assunto que diz respeito à educação. A terceira categoria compreende que é preciso procurar entender as causas que levam as famílias a tomarem a decisão de assumir a educação dos filhos. Sendo assim, também consideraram o tema relevante e até instigante.

A oitava questão indagou os respondentes a fim de compreender, na visão deles, qual o papel da Universidade enquanto instituição formadora de profissionais da educação. Três categorias foram organizadas. A primeira categoria revela que os professores acreditam que um dos passos iniciais deve ser a discussão do tema. Considerando que, nas categorias anteriores, os docentes afirmaram que a temática é relevante, mas que conhecem muito pouco a respeito, um dos papéis da Universidade seria promover discussões. A segunda categoria também se manifestou em número significativo nas falas dos docentes. As respostas fizeram referência à necessidade de estudos mais aprofundados sobre Educação Domiciliar, até abrindo campo para outras pesquisas, como demonstram as falas.

A última categoria revelou que os docentes acreditam que a Universidade deve se posicionar como instituição, e um dos entrevistados sugeriu que fosse contra. A sétima questão buscou conhecer o posicionamento dos professores em relação à Educação Domiciliar.

Com exceção de um dos entrevistados que não se posicionou por considerar superficial o seu conhecimento, todo o restante dos professores afirmaram a necessidade de aprofundarem seus estudos. Mesmo assim, disseram que eram contra a regulamentação da Educação Domiciliar no Brasil. Além disso, apontaram algumas críticas à prática, e estas serão apresentadas: socialização, educação para uma classe social, descrença na escola e despreparo das famílias.

A partir da análise dos dados coletados, percebe-se que os professores demonstram conhecer pouco sobre a temática deste trabalho. Percebeu-se que, na fala da maioria dos respondentes, havia pouco interesse sobre a temática. Constatamos que os dados apontaram certo grau de incoerência entre as respostas, pois ao tempo em que professores consideraram o tema relevante em algum nível, por estar ligado à educação, não buscam informações para ofertar esse conhecimento aos alunos.

Por outro lado, ainda que reconhecendo a escassez de discussões e o conhecimento superficial que possuem, 9 professores posicionaram-se contra a regulamentação da prática. Isso equivale a 60% da amostras. Causou-nos estranheza o fato de posicionarem-se contrários à regulamentação já que ambos os respondentes, declararam não conhecer o assunto suficientemente.

Considerando que os respondentes da pesquisa são formadores de opiniões e que o posicionamento deles pode impactar de modo positivo ou negativo, parcela da sociedade, julgamos importante se sentirem seguros quanto o assunto, antes de se colocarem contra ou a favor.

Chamou-nos atenção que os professores não tenham citado a relevância da avaliação educacional como um dos principais instrumentos a favorecer ou não, a eficácia do ensino domiciliar. Contudo, percebe-se também o reconhecimento dos pesquisados quanto à relevância do tema e do papel a ser desenvolvido pela instituição: proporcionar, aos profissionais que estão sendo formados, um conhecimento global sobre educação, incluindo um tema como a Educação Domiciliar que se revelou um fenômeno nos últimos anos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O atual sistema educacional brasileiro conta, em seu arcabouço legal, com a obrigatoriedade do ensino como garantia dos direitos das crianças à educação. Contudo, nos últimos anos vem surgindo, com mais força, os debates teóricos em torno de uma prática que vem sendo opção de muitas famílias brasileiras, retirar os filhos da escola ou não matriculá-los e ofertar-lhes a Educação Domiciliar, geralmente, conduzida pelos próprios pais.

Diante do contexto instaurado, esta pesquisa objetivou avaliar a relevância que o tema possui para uma Universidade pública do Ceará, na concepção de professores, buscando contribuir para que a comunidade acadêmica não esteja alheia a esse momento e visando colaborar para geração de espaços destinados à essas discussões. Este trabalho objetivou também, levar professores à reflexão sobre um assunto, até então, bastante escasso nas Universidades em geral, e conferir maior visibilidade a esse fenômeno em expansão, para que os especialistas em Educação possam estar aptos a contribuir com decisões mais acertadas.

Os objetivos específicos desta pesquisa visam estimular a reflexão dos participantes e dos leitores desse trabalho, a partir do momento que levantou dados sobre o quanto professores universitários julgam conhecer o tema e o quanto, de fato, o conhecem. Muitos dos que se posicionam contrários à prática do *homeschooling*, mesmo os que não participaram da pesquisa apresentada, o fazem com base em senso comum, sem estudos criteriosos. Contudo, para a reflexão destes, vale ressaltar alguns esclarecimentos como considerações finais.

Se a prática, que já existe há muito tempo, mesmo na clandestinidade, for regulamentada, não será qualquer um que poderá ensinar em casa. Pais que se interessem por ensinar os filhos em domicílio só deverão exercer esse direito, pelo qual ainda lutam, se puderem comprovar o compromisso com a educação de seus filhos. Para tanto, é necessário que primeiro a Educação Domiciliar seja aprovada, para que depois seja elaborada uma regulamentação específica que pense em estratégias de fiscalização, avaliação e procedimentos gerais, assim como tem sido feito em mais de 63 países.

Não seria justo pressupor que a Educação Domiciliar é algo ruim, apenas por não levar as crianças à escola. Facilmente conseguimos pensar em adultos antissociais, violentos e academicamente medíocres, que frequentaram a escola regularmente. Contudo, não será tão fácil encontrar sujeitos, com essas mesmas características, que tenham sido educados em seus lares. Vale ressaltar que muitos dos gênios que a história registra, não tiveram sucesso acadêmico. Alguns foram rejeitados, outros ouviram que eram incapazes ou fracassados, e ainda houve aqueles que foram rotulados ou limitados por suas peculiaridades. São alguns exemplos: Charles Darwin, Thomas Edison, Einstein, Beethoven e Pasteur. Como bem disse Beyer (2005, p.17): “(...) para encurtar, na história da educação formal ou escolar, nunca houve uma escola que recebesse todas as crianças, sem exceção alguma”.

É espantoso que a Educação Domiciliar ainda pareça algo tão terrivelmente assustador para alguns, quando até mesmo o ensino a distância vem ganhando espaço e aceitação geral. Universidades conceituadas já oferecem diversos cursos de graduação e pós-graduação a

distância, e ainda há quem se espante com a prática milenar de pais educarem seus filhos em casa, mesmo com a revolução tecnológica auxiliando a todos.

Na área da Educação, professores são formadores de opinião e, portanto, é imprescindível que antes de se posicionarem sobre qualquer questão, tenham pesquisado, estudado e procurado conhecer bem de perto a realidade do assunto, principalmente no caso dessas famílias educadoras e de posicionamentos tão firmes. Educação Escolar e Educação Domiciliar não deveriam ser postas em confronto, de modo que para a existência de uma, a outra tenha que ser extinta, ou enquanto uma é regra a outra é exceção. Ambas são possíveis e ambas devem ser um direito.

A partir das reflexões feitas e dos resultados, a presente pesquisa, apesar de ser inicial, possibilita encontrar o ponto de partida para os próximos estudos sobre o tema. Com isso, além de relevante para a comunidade acadêmica, é também, de grande relevância social, por sintetizar conhecimentos, abrir campos de pesquisa, incentivar discussões sobre essa pauta e apontar desafios educacionais. É um desafio lidar com uma questão ainda pouco visível entre os estudiosos, e pode ser uma dificuldade inserir o tema entre assuntos já bastante consolidados na educação, mas faz-se necessário e urgente, que continuemos a falar de Educação Domiciliar, e é nesse sentido, que esta pesquisa buscou cumprir com seu papel.

REFERÊNCIAS

ANED. **Associação Nacional de Educação Domiciliar**. Disponível em: <<https://aned.org.br/index.php>>. Acesso em: 20 de outubro de 2018.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Trad: Luis Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e avaliação na escola: de alunos com necessidades educacionais especiais**. Porto Alegre: Mediação, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 15 nov. 2017.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm>. Acesso em: 15 nov. 2017.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do adolescente**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 15 nov. 2017.

CELETI, Filipe Rangel. **Educação não obrigatória:** uma discussão sobre o estado e o mercado. Dissertação de Mestrado em Educação, Arte e História da Cultura. Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2011.

COSTA, Fabricio Veiga. **Homeschooling no Brasil:** uma análise da constitucionalidade e da legalidade do projeto de lei 3179/12. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016. 138 p.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Educação Escolar e Educação no Lar: espaços de uma polêmica. **Educação e Sociedade**, Campinas, v.27, n.96, p.45-67, 2006. **Desafios à escolarização obrigatória:** a inserção do homeschooling na legislação educacional no Brasil e em Portugal. RBPAAE, Goiânia, v. 30, n. 1, p. 203-230, jan./abr. 2014.

HADDAD, S. **O direito à educação no Brasil.** In: Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação. Curitiba: DhESC Brasil, 2004.

LEITE, Débora Lúcia Lima. **Qualificar para a diversidade: avaliação da necessidade de formação continuada para professores na escola inclusiva.** 2007. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Ceará.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro.** Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília-DF: UNESCO, 2000.

OAB DISTRITO FEDERAL. **Educação domiciliar é uma tendência exponencial.** Disponível em: <<http://www.oabdf.org.br/noticias/educacao-domiciliar-e-uma-tendencia-exponencial-afirma-ricardo-iene-presidente-da-aned/>> Acesso em: 23 de abril de 2018.

PERRIN, Chris. **Introdução à educação cristã clássica.** São Paulo: Trinitas, 2018. Não paginado.

PIMENTA, Selma Garrido. Formação de professores: identidade e saberes da docência. In: PIMENTA, Selma Garrido. (Org). **Saberes pedagógicos e atividade docente.** 8. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2018. (p. 15 a 34)

POLAK, Ymiracy N. De Souza; ARAÚJO, Helena De Lima Marinho Rodrigues. Estrutura e organização do trabalho acadêmico. In: POLAK, Ymiracy N. De Souza; SANTANA, José Rogério; ARAÚJO, Helena De Lima Marinho Rodrigues (Orgs.). **Dialogando sobre metodologia científica.** 2 ed. Fortaleza: Edições UFC, 2014. p. 39-64.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Emílio:** da educação. Tradução de Sérgio Milliet. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.